



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1149 de 22 de Outubro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.875, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre os procedimentos para matrícula de crianças em creches subvencionadas pelo Poder Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios contidos nos arts. 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a obrigação do Município no amparo às crianças e na necessidade de prestar esclarecimentos à população sobre as prioridades no atendimento às famílias;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação e regulamentação do ingresso de crianças do município de Mariana em unidades educacionais e creches;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as regras existentes para organização das matrículas de crianças em creches municipais;

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento em creche é destinado às crianças a partir de 6 meses completos até 03 (três) anos e 11 meses de idade.

Art. 2º - O horário de atendimento da creche municipal é de até 08 (oito) horas, no período parcial de 07:00h às 11:30h ou integral no horário de 07:00h às 16:00h.

Art. 3º - A matrícula e transferência das crianças em creches municipais, considerando o número de vagas disponíveis em cada unidade, obedecerão, nesta ordem, aos seguintes critérios:

I. Criança com deficiência com laudo médico constando o CID (Lei Federal nº 7.853, de 24/10/89);

II. Criança em situação de vulnerabilidade social: em situação de risco social, vítimas de violência doméstica ou sexual, encaminhadas pelo Poder Judiciário, Conselho Tutelar e pelo CREAS, por meio de mandatos e relatórios;

III. Famílias com menor renda familiar *per capita*, cujo cálculo se dará pela divisão do total da renda bruta familiar pelo número de pessoas da família residentes no mesmo domicílio e que dependam desta renda;

IV. Criança, filha de mãe trabalhadora ou responsável legal trabalhador, mediante a comprovação do vínculo empregatício do (a) genitor (a) ou responsável;

V. Criança, filha de mães adolescentes que estejam comprovadamente matriculadas e frequentes no ensino público no horário de atendimento da creche;

VI. O local de residência dos pais ou responsáveis pela criança;

Art.4º. As inscrições no cadastro de vagas poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais através do preenchimento de formulário *online*, disponível no site: <https://forms.gle/tjvQ6kV1DepKTecs5> no período de **23 de outubro a 23 de novembro de 2019**.

Parágrafo único - Os pais e/ou responsáveis legais que não tiverem acesso à internet, poderão realizar o cadastro em qualquer creche municipal, no período de 23 de outubro a 23 de novembro de 2019, no horário de 08:00h às 15:00h.

Art.5º. Os pais ou responsáveis pela criança deverão escolher, no ato do preenchimento das fichas cadastrais, a instituição mais próxima de sua residência na qual deseja realizar a matrícula e se o horário de permanência da criança será parcial ou integral.

Parágrafo único - Além da creche preferencial os pais ou responsáveis poderão indicar mais duas instituições, podendo ou não ser atendidos, de acordo com a demanda.

Art.6º. Os pais ou responsáveis pela criança deverão obrigatoriamente preencher as fichas cadastrais, para comprovação, mediante documentos específicos, de qualificação pessoal, local de trabalho, remuneração, número de filhos, número do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), dentre outros que se fizerem necessários.

Art.7º. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão ter em mãos os documentos (originais e cópia) abaixo relacionados que comprovam as informações prestadas no formulário *online*:

I- Certidão de nascimento constando o número da matrícula, conforme Decreto Federal de nº 7.231, de 14/07/2010 ou CPF da criança a ser cadastrada e dos demais filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;

II- RG ou documento oficial com foto e CPF, dos pais e/ou dos responsáveis legais pela criança e de pessoas da família que residam sob o mesmo teto;

III- Comprovante de guarda, se for o caso;

IV- Comprovante de residência com CEP atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legais;

V - Comprovante de matrícula e frequência, no caso de mães adolescentes que estejam matriculadas no ensino público;

VI- Cartão do Programa Bolsa Família, ou de outros programas sociais, se for o caso.

§1º. No caso de criança que não convive com seus genitores, no ato da matrícula, rematrícula ou transferência será necessária a apresentação de Termo de Guarda, expedido por autoridade competente.

§2º. Comprovação de emprego e salário de todos que residem na casa acima de 16 (dezesesseis) anos:

I- Para os que são registrados em carteira profissional: apresentação da Carteira Profissional original e cópia do último recibo de pagamento do salário do mês;

II- Para os que trabalham sem registro na carteira profissional: Carteira Profissional (para comprovar que não há registro) e declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome do empregador, endereço, nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho e função que exerce, com firma reconhecida em Cartório.

III - Para os que trabalham por conta própria: declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da identidade ou CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal referente à renda do último mês, data e assinatura, com firma reconhecida em cartório.

IV- Para os que são aposentados ou pensionistas: cópia do último recibo do benefício;

V- Para os que estão desempregados ou que não trabalham fora do lar: Carteira Profissional (para comprovar que não há registro) e declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalham fora do lar, data e assinatura com firma reconhecida em Cartório e apresentação da Carteira Profissional original.

Art.8º. No momento de entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e na falta de algum dos documentos solicitados, a matrícula não será realizada.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis pelas crianças, sujeitas à conferência e às penalidades legais em caso de informações falsas.

Art.9º. Sempre que houver alguma alteração nas informações prestadas, os pais ou responsáveis deverão atualizar os dados cadastrais da criança na creche em que esta foi matriculada.

Art.10. Ultrapassada a fase de cadastro será feito o levantamento de todos os dados, observando-se a ordem de prioridade estabelecida no art. 3º deste Decreto.

Art.11. Será montada uma comissão composta pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para realizar a análise dos dados e elaborarem a lista de classificação.

Parágrafo único - Será dada a devida publicidade, de forma sintética, da ordem de classificação das crianças, podendo os pais ou responsáveis, caso queiram ter acesso aos detalhes do levantamento, por meio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação.

Art.12. Em caso de empate na classificação das crianças, terá preferência a família com maior número de filhos matriculados no Ensino Fundamental.

Art.13. Terão prioridade de atendimento as crianças cadastradas no período previsto neste Decreto.

Parágrafo único - As crianças não cadastradas somente poderão ser atendidas mediante a existência de vagas.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida a não realização de matrícula no prazo de 07 (sete) dias corridos depois de feita a convocação, sendo a criança remanejada para o final da lista de classificação.

Art.15. As vagas remanescentes decorrentes de abertura de novas turmas, desistências e abandono, serão disponibilizadas continuamente, conforme a capacidade máxima de atendimento de cada Escola, respeitando a ordem da lista de espera.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.481, de 27 de setembro de 2018.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos de consultoria para análise e emissão de parecer relativo às modelagens de saneamento ambiental (água e esgoto), conforme PMI 02/2018. **CONTRATADO (A):** FUNDAÇÃO GORCEIX, CNPJ nº 23.063.118/0001-64, **no valor total** de R\$ 62.000,00 na **dotação orçamentária** 0501.04.122.00012.426-339039 1100 ficha 034 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 18/10/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário) ;**

Nas datas 22,23,24 e 25/10/19 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - Artes - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47806	GLEIDSON LEONARDO DOS PASSOS	28/09/1990
49180	PEDRO ALBERTO DA SILVA	11/09/1987

Observação da vaga:

- **Escola Municipal de Barro Branco -sexta-feira 4 aulas/manhã**
- **CEMPA- sexta-feira-1 aula/tarde e 1 aula/manhã**
- **Escola Municipal Joaquim Emílio Baptista- terça-feira 4aulas/tarde**
- **Escola Municipal Wilson Pimenta- segunda-feira-2aulas/manhã e quinta-feira 5 aulas/manhã**

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Credenciamento INEXIGIBILIDADE 072/2019. **Objeto:** Credenciamento para contratação de BOX de CROSSFIT para melhorar o condicionamento físico da Guarda Municipal. **Abertura: 31/10/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Republicação Tomada de Preço 004/2019. **Objeto:** Contratação de Organização da Rede Socioassistencial privada, composta pelas entidades e Organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos benefícios abrangidos pela Lei Federal 8.742/93(LOAS). **Abertura: 11/11/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 21de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Pregão Presencial PRG099/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de armários e maquinários em atendimento a padaria escola, coordenada pela SEDESC. **Abertura: 12/11/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 27 de setembro de 2019.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO N° 12, de 21 de Outubro de 2019

Apuração de recurso contra eleição de candidata ao Conselho Tutelar de Mariana.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA QUADRIENIO 2020-2023, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art.1º - Abrir apuração de recurso apresentado contra a eleição da Sra. **Eliane Silva de Oliveira**;

Art. 2º - Conforme estabelecido pelo edital 03/2019, que dispõe sobre o processo de escolha, a referida candidata terá o prazo de dois dias, a contar da data de publicação desta resolução para, se assim desejar, apresentar defesa com as provas que julgar pertinente

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gisele Alves

Presidente do CMDCA

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG 016/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Global. Procedimento PRC 028/2019. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e distribuição de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, destinado aos servidores do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE Mariana/MG, para serem consumidas sob demanda diária, conforme anexo I do Edital Nº 022/2019. Vencedor Global: NUTRI OURO ALIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 14.136.165/0001-08), valor total: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 21 de outubro de 2019, nos termos da Lei Federal nº10.520/2002. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo.